

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>	<b>Nº: EPI – B.13</b>
	EMISSÃO: 21.06.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> LUVA GINECOLÓGICA	
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção das mãos para trabalhos em contato com fluidos corpóreos realizados em ambientes hospitalares e com exposição a agentes biológicos.	
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Luva de 05 dedos, descartável, tamanho único, embalagem individual, confeccionada em plástico resistente, pré-talcada internamente, estéril, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M.S., e estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.	
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS:</b> Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.	
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Serviços em hospitais, contato com pacientes e ambientes com riscos biológicos.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ APROVADO POR

## ILUSTRAÇÃO

